Resolução nº : 11967/2001
Protocolo nº : 85055/01
Origem : APM ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE ALENCAR DE CURIUVA
Interessado : APM ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE ALENCAR DE CURIUVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APM ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE ALENCAR DE CURIUVA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 1 de novembro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA